

LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R\$ 199.963.582,30 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no art. 33, I, da Lei Orgânica, Plano Plurianual, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, seus Fundos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados.

Parágrafo Único. O orçamento de Porto Franco constitui-se em uma única peça orçamentária, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos (arrecadação de tributos, transferências, receitas correntes ou de capital), conforme o quadro abaixo:

RECEITA	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	198.023.582,30

RECEITA TRIBUTÁRIA	6.066.005,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.344.793,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.668.086,89
RECEITA DE SERVIÇOS	4.812.399,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.928.598,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.965,31
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	327.666,24
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.399.933,29
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.940.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.940.000,00
TOTAL	199.963.582,30

Parágrafo Único. Na execução orçamentária a receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com os seus desdobramentos, especialmente as normas e princípios inscritos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município e legislação municipal sobre Direito Financeiro, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições legislativas sobre Direito Financeiro aplicáveis.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação constante no Quadro Detalhado de Despesa (QDD), anexo desta Lei, cuja distribuição por funções e órgãos, apresenta o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS		
01	Câmara Municipal de Porto Franco	6.059.797,40
02	Gabinete do Prefeito	1.918.761,73
03	Procuradoria Geral do Município	985.958,22
05	Sec. Mun. de Planejamento Desenvolvimento	624.843,33

06	Sec. Municipal de Administração	5.588.226,80
07	Coordenadoria de Articulação C/Comunidade	3.339,69
08	Controladoria Geral do Município	45.226,46
09	Secretaria Municipal de Receitas e Finanças	759.268,77
10	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.392.692,45
11	Secretaria Municipal de Educação	12.759.165,46
12	Sec. Mun. de Juv. Cultura/Turismo/Esp/Lazer	3.866.080,86
13	FUNDEB	66.635.421,10
16	Sec. Mun. Infraestrutura e Mobilid. Urbana	16.327.268,53
19	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	59.513.110,80
20	Secretaria Mun. Assistência Social e Dir. Humanos	3.972.686,74
21	Fundo Municipal de Assistência Social	3.535.549,61
22	Fundo Mun. Direitos da Criança Adolescente	4.280,00
23	Fundo De Aposentadoria e Pensão PF	9.411.432,22
24	Fundo Mun. Habitação e Interesse Social	5.350,00
25	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.852.000,00
28	Coord. de Segurança Inst. e Defesa Civil	5.350,00
29	Secretaria Municipal de Comunicação	514.583,66
30	Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.140,00
31	Fundo Municipal de Cultura	2.140,00
99	Reserva de Contingência	1.178.908,47
TOTAL		199.963.582,30

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	6.059.797,40
03	Essencial à Justiça	862.429,65
04	Administração	17.218.361,29
06	Segurança Pública	1.113,23

08	Assistência Social	7.487.516,35
09	Previdência Social	9.412.545,45
10	Saúde	59.513.110,80
11	Trabalho	282.545,30
12	Educação	79.394.586,56
13	Cultura	3.496.447,40
15	Urbanismo	2.200.603,61
16	Habitação	4.280,00
17	Saneamento	4.230.222,85
18	Gestão Ambiental	783.726,20
20	Agricultura	1.516.221,02
22	Indústria	245.388,80
23	Comércio e Serviços	18.813,55
24	Comunicações	696.305,10
25	Energia	1.659.166,40
26	Transporte	3.425.532,97
27	Desporto e Lazer	275.959,92
99	Reserva de Contingência	1.178.908,45
TOTAL		199.963.582,30

§ 1º O Poder Executivo poderá alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), anexo desta Lei, mediante as alterações levadas a efeito nesta lei orçamentária ou na estrutura Administrativa do Município que impacte na estrutura aprovada por esta Lei.

§ 2º As propostas de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) anexo desta Lei devem ser objeto de análise técnico-jurídica da Procuradoria Geral do Município, mediante parecer opinativo ao Prefeito ou anteprojeto de alteração do orçamento.

§ 3º Por força do disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, aplicar-se-á no que couber o disposto na Lei nº 8.666/1993 e ou da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legislação municipal sobre Direito Financeiro.

§ 4º O repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo, destinado à manutenção da Câmara Municipal, observará o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no artigo 153, §5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda Aditiva)

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, nos seguintes termos:

I - Até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) dos provenientes de excesso de arrecadação;
- c) dos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las;
- e) da Reserva de Contingência.

§ 1º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 2º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 3º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 7º O limite autorizado no § 1º do art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I – Atender a insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada no orçamento, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Atender a insuficiência de dotações consignadas nas funções de assistência social (08), saúde (10) e educação (12), mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, consignada na mesma função orçamentária;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) reserva de contingência;
- b) resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
- c) outros recursos orçamentários ou de créditos adicionais.

Art. 8º A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação e elemento.

Art. 9º Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o art. 6º desta lei, observar-se-á o seguinte:

I – Será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos programas, projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura;

II – Os créditos adicionais extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988;

III – os créditos adicionais suplementares, a que se refere o art. 6º desta lei, serão abertos mediante decreto, criando, se necessário, natureza de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos que se fizerem necessárias;

IV – A realocação de recursos, nos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, será promovida mediante decreto, por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos;

V – Fica expressamente autorizado a alteração de fontes de recursos existentes e a inclusão de novas fontes inexistentes no presente orçamento, sem que isso implique, necessariamente, no aumento dos créditos orçamentários autorizados por esta Lei, com vistas a melhor adequar à execução de programas e ações do governo municipal, cujo aumento previamente se autoriza àqueles programas decorrentes de fontes de recursos necessárias e mais adequadas à execução de novos programas e ações provenientes de recursos da União e do Governo Estadual ou de recursos recebidos da iniciativa privada ou parcerias, entre outras entidades públicas em geral.

Art. 10. As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, previstas no § 4º do art. 12 e no art. 20, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

consignadas ao elemento de despesa 4.4.90.00, Regime de Execução Especial, poderão ser utilizadas mediante Planos de Aplicações Diretas (PAD).

Art. 11. A elaboração, aprovação e alteração dos Planos de Aplicação Direta mencionados no artigo anterior, no âmbito da Administração Direta municipal, é da competência dos ordenadores de despesa e devem instruir o respectivo Processo de Pagamento, para fins de registro contábil, orçamentário, financeiro e de controle.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2025, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Parágrafo único. Sem prejuízo das providências adotadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam autorizados aos gestores dos fundos de Educação, Saúde e Assistência Social regulamentarem, no que couber, a execução orçamentária e financeira das referidas pastas, inclusive regulamentando e suplementando as regras da presente Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar auxílio de recursos financeiros para o Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na conformidade do disposto no art. 98, da Lei nº 026, de 02 de outubro de 2017 e de acordo com a presente Lei, para despesas de custeio e manutenção das atividades essenciais ao abastecimento de água encanada na zona urbana e rural de Porto Franco, Estado do Maranhão, podendo para tanto realizar as seguintes providências:

I – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, se necessário, a criação de conta de receita e dotações despesas orçamentárias nos órgãos e unidades envolvidos, mediante a anulação de créditos orçamentários existentes;

II - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transferências dos valores de ajuda financeira de que trata o caput deste artigo mediante "Repasse/Transferência



financeira extraorçamentária entre as entidades e/ou unidades orçamentárias envolvidas;

III - Fica obrigado a entidade/órgão/unidade recebedora dos recursos à apresentação de prestação de contas dos valores, instruído com toda documentação nos termos desta lei e da legislação pertinente, sob pena de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação estadual e federal aplicável, no que couber, de forma supletiva e ou complementar à legislação municipal.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo poderá, na conformidade do art. 62 da Lei Orgânica do Município, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, da Lei nº 9.784/1999 e da jurisprudência do TCU, STJ e STF, delegar os poderes de ordenança de despesa mediante decreto municipal, que deve ser publicado no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Art. 15. O Programa Municipal de Trabalho Jovem destinado aos jovens residentes e domiciliados em Porto Franco, Estado do Maranhão tem por objetivos centrais gerar, fomentar, subvencionar e articular com o mercado local e com as organizações do Terceiro Setor políticas de inclusão no trabalho com oportunidades de estágio, emprego, trabalho e renda para jovens de 16 a 25 anos desde que matriculados e estudando em escolas de ensino fundamental, médio no município ou cursando ensino superior, inclusive Educação EAD e EJA.

Art. 16. Com observância dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 19 da Lei 4.320/64, fica autorizada a execução do Programa Municipal de Trabalho Jovem, na conformidade dos recursos orçamentários e créditos adicionais consignados no presente orçamento, com a natureza de subvenções sociais e ou econômica e dotação orçamentária denominada de implementação e manutenção do programa trabalho jovem e elemento de despesa outros auxílios financeiros a pessoas físicas, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da presente Lei.

Art. 17. As entidades privadas e do Terceiro Setor beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestação de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 18. Sem prejuízo das autorizações estabelecidas nas Leis Complementares 172/2020 e Lei Complementar nº 205/2024, fica autorizado ao Fundo Municipal de Saúde aplicar recursos do bloco de investimento na Rede de Serviços de Saúde, inclusive os eventuais saldos, desde que seja exclusivamente nas despesas de capital seguintes:

I - Aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - Obras públicas novas de construção para a realização de ações e serviços públicos de saúde, reforma, recuperação ou ampliação, para a realização de ações e serviços públicos de saúde, todos realizados por execução direta pelos órgãos da Administração Pública ou indireta;

III - Obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

IV - Obras em geral entendidas como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.



Parágrafo único. Aplicar-se-á supletiva e subsidiariamente a matéria disposta no presente artigo o disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Franco (MA), aos 30 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 135º da República.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

2025

2026

2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	162.123.397,68	159.166.316,92	383.811.213,50	110,07600	164.878.678,44	162.075.544,31	390.356,34420	109,91900	167.813.313,36	164.826.238,34	390.228,96520	108,26670
Receitas Primarias(EXCETO FONTES RPPS)(XII)	156.608.453,37	153.946.111,83	370.776.767,70	125,65200	159.270.799,31	156.567.195,73	377.079,94120	106,18050	162.105.819,54	159.220.335,95	376.985,90440	104,58440
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	162.374.669,89	159.614.300,50	384.428.47800	130,27840	165.133.039,28	162.327.743,61	390.963,76220	110,09000	168.074.442,98	165.082.717,89	390.866,25270	108,43510
Despesas Primarias(EXCETO FONTES RPPS)(XIII)	162.174.669,89	159.614.300,50	384.428.47800	110,27840	165.135.039,28	162.327.743,61	390.965,76220	110,09000	168.074.442,98	165.082.717,89	390.866,25270	108,43510
Reserva Total(COM FONTES RPPS)	172.784.437,40	169.847.101,96	409.074,01580	138,61040	175.721.772,84	172.714.502,70	416.028,27420	117,14780	178.849.620,39	175.666,097,15	415.924,31340	115,28690
Receitas Primarias(COM FONTES RPPS)(XIII)	162.720.488,62	159.954.220,65	383.247,17020	110,55990	165.486.716,59	162.673.442,40	391.796,37210	110,12450	168.432.380,14	165.434.283,78	391.698,65500	108,66610
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	168.830.252,14	165.960.138,05	399.712,32380	135,45790	171.700.166,63	168.781.460,40	406.307,43530	114,46690	174.756.633,16	171.645.965,09	406.406,64910	112,74620
Despesas Primarias(COM FONTES RPPS)(XIV)	168.810.232,24	165.960.138,05	399.712,32380	135,45790	171.700.366,63	168.781.460,40	406.507,44130	114,46690	174.756.633,16	171.645.965,09	406.406,64910	112,74620
Resultado Primario(SEM RPPS)- Acima da Linha(V)-(a-d)	-5.786.214,32	-5.668.188,67	-11.651,74130	-4,62640	-5.864.239,97	-5.764.547,86	-13.883,82100	-3,90950	-5.908.623,44	-5.862.381,94	-11.380,35810	-3,85070
Resultado Primario(COM RPPS)- Acima da Linha(VI)-(V+III-(IV))	-11.875.298,04	-11.614.106,07	-28.116,89690	-9,52840	-12.077.870,01	-11.872.565,88	-28.594,88420	-8,05190	-12.292.870,46	-12.074.063,25	-28.587,75240	-7,97080
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS)- Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCP - PPA (R.25.25.2M4) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Data/hora da emissão: 23/abr/2024 16h e 50m"

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF - art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)-(b)	% (c)/a/100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	140.344.035,82	0,00160	107,54330	155.826.987,39	0,00170	111,47040	13.482.951,57	11,03000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(0)	139.164.585,82	0,00130	106,63950	150.527.158,37	0,00170	107,67920	11.362.572,55	8,16000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	140.824.874,86	0,00160	107,91180	156.069.463,56	0,00170	111,64390	15.244.588,70	10,83000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	140.618.582,46	0,00160	107,75370	156.069.463,56	0,00170	111,64390	15.450.881,10	10,99000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	144.430.052,62	0,00160	110,67440	166.075.007,11	0,00180	118,80130	21.644.954,49	14,99000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(III)	142.150.602,62	0,00160	108,92770	156.401.834,31	0,00170	111,88160	14.251.231,89	10,03000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	145.430.641,66	0,00160	111,44110	162.274.367,88	0,00180	116,08250	16.843.726,22	11,58000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acqua da Lucha(V)-(I-III)	-1.453.996,64	-0,00010	-1,11420	162.274.367,88	0,00000	116,08250	16.843.726,22	11,58000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acqua da Lucha(VI)-(V-III-IV)	-4.734.035,68	-0,00010	-3,62760	-5.542.305,19	-0,00010	-3,96470	-4.088.308,55	281,17730
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	-8,16560	-6.680.802,88	141,12280
Dívida Consolidada Liquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Simples(SEM RPPS) - Acqua da Lucha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Simples(COM RPPS) - Acqua da Lucha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

Fonte: SCDP - PPA [8.25.25.284] PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Datas/born da emissão: 23/abr/2024 16h e 54m"

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (GRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	137.051.200,00	139.792.224,00	2,00	143.103.066,48	2,37	162.122.397,68	13,29	164.878.478,44	1,70	167.813.313,36	1,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	133.028.600,00	137.729.172,00	2,00	140.483.755,44	2,00	156.608.455,57	11,48	159.270.799,31	1,70	162.105.819,54	1,78
Despesa Primária(EXCETO FONTES RPPS)(II)	137.074.200,00	140.276.153,80	1,98	143.103.066,48	2,02	162.374.669,89	13,47	165.135.039,28	1,70	168.074.442,98	1,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	139.794.715,80	0,00	142.569.637,72	1,98	162.374.669,89	13,89	165.135.039,28	1,70	168.074.442,98	1,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.784.437,40	0,00	175.721.772,84	1,70	178.849.620,39	1,78
Despesa Primária(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.720.468,62	0,00	165.486.716,59	1,70	168.432.380,14	1,78
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)-(I-III)	-2.045.600,00	-2.065.543,80	0,00	-2.085.882,28	0,00	-168.830.252,34	0,00	-171.700.366,63	1,70	-174.756.633,16	1,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)-(II-IV)	-2.045.600,00	-2.065.543,80	0,97	-2.085.882,28	0,98	-11.875.998,04	469,35	-12.077.890,01	1,70	-12.292.876,46	1,78
Divida Consolidada Liquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquidada(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	146.452.912,32	159.091.798,65	8,63	172.821.420,88	8,63	159.366.316,92	-7,79	162.073.544,31	1,70	164.826.218,34	1,70
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	144.291.561,86	156.743.923,76	8,63	170.270.924,38	8,61	153.946.111,83	-9,29	156.563.195,73	1,70	159.220.335,95	1,70
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)(II)	146.981.869,12	159.642.541,59	8,61	173.394.273,70	8,61	159.614.300,50	-7,95	162.327.743,61	1,70	165.082.717,89	1,70
Receita Total(COM FONTES RPPS)	146.477.490,12	159.094.634,47	8,61	172.799.082,19	8,61	159.614.300,50	-7,63	162.327.743,61	1,70	165.082.717,89	1,70
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.847.101,96	0,00	172.734.302,70	1,70	175.666.097,15	1,70
Despesa Primária(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.954.220,65	0,00	162.673.442,40	1,70	165.434.283,78	1,70
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)-(I-III)	-2.185.928,26	-2.350.710,71	7,54	-2.528.157,81	7,55	-165.960.138,05	0,00	-168.781.460,40	1,70	-171.645.965,09	1,70
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(V)-(II-IV)	-2.185.928,26	-2.350.710,71	7,54	-2.528.157,81	7,55	-11.674.106,07	361,76	-11.872.565,88	1,70	-12.074.063,25	1,70
Divida Publica Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquidada(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Dados da emissão: 23/abr/2024 16h e 56m"



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
(a)	(b)	(c)	(d)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
(e)	(f)	(g)	(h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II(d) + IIIb)	(h) = ((Ib - II(c) + IIIh)	(i) = ((c - III)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCM - PPA (8.25.25.284), PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Data/hora da emissão: 29/06/2024 16h e 27m.

Assinado



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	6.845.435,65	6.845.435,65	5.738.946,46
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Recursos Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Deficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III + II)	6.845.435,65	6.845.435,65	5.738.946,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	4.123.632,27	4.123.632,27	3.609.126,99
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.123.632,27	4.123.632,27	3.609.126,99
Aposentadorias	3.890.289,40	3.890.289,40	3.399.075,43
Pensões	233.342,87	233.342,87	210.051,56
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)	4.123.632,27	4.123.632,27	3.609.126,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.721.803,38	2.721.803,38	2.129.819,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESENECA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Autarck



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PONTE: SCM - PPA 18.25.25.2841, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Data/hora da emissão: 29/abv/2024 16h e 30m"

Handwritten signature



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROCBRANMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISITA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

RS 1,00

FONTE: SCPF - PPA [8.25.25.284], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Data/hora da emissão: 23/abr/2024 - 17h e 03min'



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS		Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

HONTE: SCPM - PPA (8.25.25.284), PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Data/hora da emissão: 29/abr/2024 16h e 34m"

Antônio



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL				
	2025	2022	2021	%
Patrimônio/ Capital	45.577.622,40	43.435.803,50	29.583.649,71	100,000
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,000
TOTAL	45.577.622,40	43.435.803,50	29.583.649,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	2023	2022	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,000
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA (8.25.25.284), PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Data/hora de emissão: 23/abr/2024 17h e 00m

Carla de



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	500.000,00	ANULAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS	500.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Avais e Cautelas Concedidas	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Assunção de Passivos	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Outros Passivos (Contingentes)	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustação de Arrecadação	1.500.000,00	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
Disciplina de Projetos	100.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.800.000,00	TOTAL	2.800.000,00

FONTE: SCPI - PPA (R.25.25.284), PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Data/hora da emissão: 23/abr/2024 17h e 06m"

autenticado



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição	0010	0051	0052	0053	0055	0059	0060	0082	0153	0202
	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
	ATIVIDADES JURÍDICAS	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		100	100	100	30	60	70	70	70	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO										
	ATIVIDADE	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		100	100	100	90	90	90	90	90	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
	ATIVIDADE	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		90	30	30	90	90	90	90	90	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS										
	ATIVIDADE	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		90	70	70	90	90	90	90	90	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	CONTROLE INTERNO										
	ATIVIDADES DE CONTROLE	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		100	60	60	100	100	100	100	100	100	100
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	COMUNICAÇÃO SOCIAL										
	ATIVIDADES	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		90	70	70	90	90	90	90	90	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	ATENÇÃO BÁSICA										
	SERVIÇOS DE SAÚDE	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		90	70	70	90	90	90	90	90	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS										
	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		100	90	90	100	100	100	100	100	100	100
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	DIREITOS CONSTITUÍDOS	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		96	90	90	96	96	96	96	96	96	96
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE										
	ATIVIDADE	Indicador	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
		90	70	70	90	90	90	90	90	90	90
		Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente	Índice Recente
		Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro	Índice Futuro

Assinado



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição
0203	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Indicador	SAUDE DA FAMILIA	Unidade de Medida	PERCEIUNIDADE	Índice Recente	95	Índice Futuro	100
0204	SAUDE DA MULHER						

Indicador	MULHERES ATENDIDAS	Unidade de Medida	PERCEIUNIDADE	Índice Recente	90	Índice Futuro	100
0209	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA LAGOA DOS MURICIS						

Indicador	ATIVIDADES URBANAS	Unidade de Medida	PERCEIUNIDADE	Índice Recente	95	Índice Futuro	98
0230	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						

Indicador	MEDICAMENTOS A TODOS	Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	70	Índice Futuro	90
0233	CAPS						

Indicador	PESSOAL ATENDIDO	Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	70	Índice Futuro	90
0235	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA						

Indicador	ATENDIMENTO DE SAUDE	Unidade de Medida	PERCE.SATISFAÇÃO	Índice Recente	95	Índice Futuro	100
0245	VIGILANCIA EM SAUDE						

Indicador	SAUDE EPIDEMIOLOGICA	Unidade de Medida	PERCE.UNIDADE	Índice Recente	95	Índice Futuro	100
0247	RÉGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO						

Indicador	BENEFICIOS	Unidade de Medida	PESSO,SATISFAÇÃO	Índice Recente	95	Índice Futuro	100
0251	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						

Indicador	ALUNOI ALIMENTADO	Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	70	Índice Futuro	90
0253	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS						

Indicador	PESSOAL ATENDIDO	Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	70	Índice Futuro	90
-----------	------------------	-------------------	------------------	----------------	----	---------------	----

Assinado



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição	0306	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO
----------	-----------	------	---------------------------

Indicador	FOMENTO A ASSOCIAÇÕES	100	Indice Recente	100	Indice Futuro
-----------	-----------------------	-----	----------------	-----	---------------

0362	ENSINO MEDIO
------	--------------

Indicador	ENSINO MEDIO	70	Indice Recente	95	Indice Futuro
-----------	--------------	----	----------------	----	---------------

0401	EDUCAÇÃO INFANTIL
------	-------------------

Indicador	ALUNOS EM SALA	95	Indice Recente	100	Indice Futuro
-----------	----------------	----	----------------	-----	---------------

0403	ENSINO FUNDAMENTAL
------	--------------------

Indicador	ALUNOS EM SALA	95	Indice Recente	99	Indice Futuro
-----------	----------------	----	----------------	----	---------------

0426	EDUCAÇÃO ESPECIAL
------	-------------------

Indicador	ALUNOS	95	Indice Recente	98	Indice Futuro
-----------	--------	----	----------------	----	---------------

0427	FORMAÇÃO CONTINUADA PROFESSORES
------	---------------------------------

Indicador	PROFESSORES CAPACITADOS	90	Indice Recente	100	Indice Futuro
-----------	-------------------------	----	----------------	-----	---------------

0428	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALISMO
------	----------------------------------------------------

Indicador	QUALIFICACAO	100	Indice Recente	100	Indice Futuro
-----------	--------------	-----	----------------	-----	---------------

0435	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E GRADUAÇÃO
------	---------------------------------------------------------

Indicador	ATIVIDADES	70	Indice Recente	90	Indice Futuro
-----------	------------	----	----------------	----	---------------

0451	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
------	------------------------------

Indicador	ALUNOS EM SALA	95	Indice Recente	99	Indice Futuro
-----------	----------------	----	----------------	----	---------------

0473	PROMOÇÃO CULTURAL
------	-------------------

Indicador	INCENTIVO A CULTURA	95	Indice Recente	100	Indice Futuro
-----------	---------------------	----	----------------	-----	---------------

Handwritten signature



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição	0481	HABITACAO RURAL
Indicador	CASAS	30	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0501	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
Indicador	RUAS CONSERVADAS	95	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0505	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
Indicador	SERVIÇOS PRESTADOS	95	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Indicador	POPULACAO BENEFICIADA	90	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0509	TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS		
Indicador	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	95	100
Unidade de Medida	PERCE SATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0610	SANEAMENTO BÁSICO		
Indicador	SANEAMENTO A TODOS	95	100
Unidade de Medida	PERCE SATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0643	PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
Indicador	PRODUCAO AFRICOLA	100	100
Unidade de Medida	PERCE SATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0647	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Indicador	PRESERVACAO	90	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0649	PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA		
Indicador	MANTER A LIMPEZA	90	100
Unidade de Medida	PERCE SATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro
0662	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Indicador	VIGILANCIA SANITARIA	95	100
Unidade de Medida	PERCE SATISFAÇÃO	Indice Recente	Indice Futuro

Assinado



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição	0668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO GERAL
Indicador	EXTENSÃO RURAL	95	90
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	ESTRADAS VICINAIS	90	90
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	MANTER ESTRADAS	90	90
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	ESPORTE COMUNITARIOS	100	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	REORDENAMENTO DO MUNICIPIO	100	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	SAUDE PUBLICA	100	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	100	100
Unidade de Medida	SATISFAÇÃO %	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	MEDIDO PELA DESPESA	100	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	ALIMENTOS A TODOS	90	90
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	100	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	SERVIÇOS TRANSPORTES	90	90
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	100	100
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	MANTER O BOM SERVIÇO	90	90
Unidade de Medida	PERCEISATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	CONTRIBUIÇÃO P/PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR	100	100
Unidade de Medida	UNIDACSATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente
Indicador	PASEP	70	70
Unidade de Medida	UNIDACSATISFAÇÃO	Índice Recente	Índice Recente

Assinado



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição	1319	1318	1317	1316	1315	1314	1313	1312	1311	1310
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL										
	Indicador										
	PESSOA QUALIFICADO										
	Unidade de Medida										
	PERCE.SATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	95										
	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA										
	Indicador										
	FORTALECER VINCULOS										
	Unidade de Medida										
	PERCE.SATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	95										
	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA										
	Indicador										
	PESSOAS ATENDIDAS										
	Unidade de Medida										
	PERCEISATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	90										
	PROMOÇÃO DIRECIONADA DA SAUDE										
	Indicador										
	SAUDE										
	Unidade de Medida										
	PERCEISATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	95										
	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS										
	Indicador										
	IMOVEIS ADQUIRIDOS										
	Unidade de Medida										
	UNIDAC.SATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	90										
	70										
	APOIO A AGRICULTURA LOCAL										
	Indicador										
	AGRICULTURA LOCAL										
	Unidade de Medida										
	PERCEISATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	90										
	70										
	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS										
	Indicador										
	CASAS										
	Unidade de Medida										
	PERCE.SATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	95										
	CULTURA E ESPORTE PARA TODOS										
	Indicador										
	ATIVIDADES CULTURAIS										
	Unidade de Medida										
	PERCEIUNIDADE										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	100										
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA										
	Indicador										
	MEDIDO PELA DESPESA										
	Unidade de Medida										
	PERCEISATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	100										
	SAUDE DO HOMEM										
	Indicador										
	HOMENS ATENDIDOS										
	Unidade de Medida										
	PERCEISATISFAÇÃO										
	Indice Recente										
	Indice Futuro										
	100										
	95										

Carvalho



PREFEITURA MUN. DE PORTO FRANCO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa Descrição

2037 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIAS

Indicador SERVIÇOS SOCIAIS
Unidade de Medida PERCEISATISFAÇÃO
Índice Recente 100
Índice Futuro 100

2933 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Indicador PROFISSIONAIS ATENDIDOS
Unidade de Medida PERCEISATISFAÇÃO
Índice Recente 95
Índice Futuro 100

2934 PROMOÇÃO/AUXÍLIO LEGAL DA UNIÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL

Indicador PESSOAS ATENDIDAS
Unidade de Medida PERCEISATISFAÇÃO
Índice Recente 95
Índice Futuro 100

2935 TRABALHO JOVEM

Indicador JOVENS ATENDIDOS
Unidade de Medida PERCEIUNIDADE
Índice Recente 90
Índice Futuro 100

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador RESERVA L
Unidade de Medida UNIDACUNIDADE
Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Assinado